
**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS
NO ENSINO A DISTÂNCIA DO CESUMAR
CAMPANHA CUPOM AZUL UNICESUMAR**

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos na CAMPANHA CUPOM AZUL UNICESUMAR.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo em cursos de graduação, para candidatos inscritos na Campanha **Cupom Azul Unicesumar**, nos termos e condições a seguir descritos.

2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha **Cupom Azul Unicesumar** terá sua vigência no período de 11 de janeiro de 2018 às 9h (horário de Brasília) até 17 de janeiro de 2018 às 21h59 (horário de Brasília).

2.2. Para garantir o desconto, é necessário que o pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 11 de janeiro de 2018 e 17 de janeiro de 2018.

2.3. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério do Ensino a Distância do Cesumar.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para obtenção do desconto nos cursos de Graduação, o CANDIDATO poderá realizar sua pré-inscrição no site, através do link: www.unicesumar.edu.br/cupomazul ou entrar em contato com o Call Center, também poderá ir diretamente ao Polo de Apoio Presencial.

4. DOS DESCONTOS

4.1. Durante a vigência da Campanha Cupom Azul Unicesumar, o Ensino à Distância do Cesumar disponibilizará as seguintes ofertas de desconto:

4.1.1. Desconto de 50% (40% + 10% de pontualidade) na primeira mensalidade para todos os cursos de Graduação do EAD, inclusive cursos híbridos.

4.1.1.1. A partir da 2ª mensalidade, será considerado o desconto vinculado à forma de ingresso, caso seja aplicável.

4.1.2. Os processos seletivos dos Vendors: Educa Mais Brasil, Quero Bolsa, Neora e Catho Educação, não participam dessa condição da campanha Cupom Azul Unicesumar uma vez que a primeira mensalidade é paga diretamente ao programa.

4.1.3. Desconto de 50% (40% + 10% de pontualidade) durante as 06 (seis) primeiras mensalidades para os cursos listados abaixo:

- Tecnologia em Gastronomia
- Tecnologia em Design De Interiores
- Tecnologia em Design De Produtos
- Tecnologia em Logística
- Tecnologia em Gestão Comercial
- Tecnologia em Secretariado
- Tecnologia em Gestão Financeira
- Tecnologia em Gestão Ambiental
- Tecnologia em Processos Gerenciais
- Tecnológico em Gestão da Tecnologia da Informação

4.1.3.1. A partir da 7ª mensalidade, será considerado o desconto vinculado à forma de ingresso, caso seja aplicável.

4.1.4. Para os alunos ingressantes através de um dos processos seletivos dos Vendors: Educa Mais Brasil, Quero Bolsa, Neora, e Catho Educação, o desconto será aplicado a partir da segunda mensalidade e é válido até a sexta mensalidade.

4.1.4. O desconto será aplicado sobre a Tabela de Valores vigente do Ensino a Distância do Cesumar.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Em caso de não cumprimento no período e nas condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto da oferta selecionada durante a Campanha Cupom Azul.

5.2. Os descontos dos cursos de Graduação não são cumulativos com outras bolsas, exceto as provenientes do Programa de Indicação.

5.2.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do Programa de Indicação (EU INDICO ALUNO e EU INDICO CANDIDATO).

5.3. Os descontos referentes aos cursos de Graduação não serão cumulativo com o desconto disponível para colaboradores do Cesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.4. O desconto concedido nesse regulamento, bem como o desconto de pontualidade, será suspenso **somente** no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.

5.5. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

5.6. Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento.

5.7. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, o desconto deste regulamento será mantido, desde que o curso seja o mesmo, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o Polo de destino.

5.8. No caso de transferência de curso, só será mantido o desconto quando a mudança ocorrer entre os 10 cursos listados no parágrafo 4.1.3. Caso a solicitação de transferência seja para um dos demais cursos, o aluno perde automaticamente todos os direitos e as condições especiais da Campanha Cupom Azul e passará a seguir a norma, valores e condições de pagamento do novo curso escolhido.

5.9. Em caso de reabertura de alunos matriculados através de um dos processos seletivos pertencentes à Campanha Cupom Azul Unicesumar, o desconto não é mais válido e os alunos participam das condições vigentes no momento da reabertura.

5.10. O desconto é válido para reabertura de curso de alunos matriculados em processos seletivos anteriores à Campanha Cupom Azul Unicesumar.

5.11. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5.11 Os descontos da campanha não são válidos para cursos de Pós-Graduação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderão, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

6.3. Todo material publicitário do CESUMAR faz parte da propriedade intelectual deste, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

6.5. Fica reservado à diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 03 de Janeiro de 2018.
Cesumar

